



Decisão SEGEX 00089/2020-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01593/2020-3

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Representante: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Responsável: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA, CARLOS AURELIO LINHALIS

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Meio Ambiente, Saneamento e Mobilidade Urbana do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, inciso II, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, expedir **COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA** ao Sr. Carlos Aurélio Linhalis (Diretor-Presidente da Cesan) e Anderson de Assis Barbosa (Pregoeiro da Cesan), para que, **no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, apresentem razões de justificativa e documentos que entenderem necessários, em razão do constante na Manifestação Técnica 01679/2020-1.

Determino o encaminhamento, aos responsáveis, de cópia desta Decisão, bem como da Manifestação Técnica 01679/2020-1, juntamente com os Termos de Comunicação de Diligência.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) O não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal);
- b) A comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta

eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica deste Tribunal;

c) A resposta ao termo de comunicação de diligência deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Meio Ambiente, Saneamento e
Mobilidade Urbana – NASM

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 17, publicado no Diário Oficial de Contas em 17 de janeiro de 2020).